

INTERESSADO/MANTENEDORA CENTRO DE ENSINO, UNIDADE DA FUNREI FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI		UF MG
ASSUNTO RECONHECIMENTO DO CURSO DAS HABILITAÇÕES FÍSICA E QUÍMICA, DO CURSO DE CIÊNCIAS, LICENCIATURA PLENA, MINISTRADAS PELO CENTRO DE ENSINO FUNREI, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO JOÃO DEL-REI, ESTADO DE MINAS GERAIS		
PROCESSO Nº 23000.009951/97-09		
RELATOR: CONS.: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PARECER: CES 326/98	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 06-05-98

I - RELATÓRIO

A Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei, pelo Processo nº 23000.009951/97-09, solicitou o reconhecimento das habilitações Física e Química, Licenciaturas Plenas, do Curso de Ciências, ministradas pelo Centro de Ensino, unidade daquela Fundação, com sede em São João Del-Rei, no Estado de Minas Gerais.

O Curso de Ciências, inicialmente sob a modalidade de Licenciatura de 1º Grau, foi reconhecido pelo Decreto nº 69.461, de 04/11/71, ministrado pela então Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras de São João Del-Rei, encampado pela União nos termos da Lei nº 7555/86, com a criação da Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei, em 18/10/86, tendo sido plenificado pela Portaria Ministerial nº 1887/91, criando-se, em regime de autorização as habilitações Física e Química.

Foi constituída pela Portaria nº 305/97, alterada pela de nº 421/97, ambas da SESu/MEC, a Comissão Verificadora para avaliar o funcionamento das habilitações supra mencionadas, opinando pelo reconhecimento pretendido, tendo a Coordenação Geral de Análise Técnica - COTEC/SESu/MEC, emitido o Relatório nº 167/98, concluindo:

"Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação expressa no Relatório da Comissão Verificadora, favorável ao reconhecimento das habilitações Física e Química do Curso de Ciências, Licenciatura Plena, ministrado pela Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei, com sede na cidade de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, com 25 vagas para cada habilitação, no turno noturno".

A Instituição oferece o currículo pleno das habilitações aprovado pelo Parecer nº 344/91, do então Conselho Federal de Educação, com uma carga horária total de 2.900 horas/aula, sob regime semestral, integralizáveis em tempo mínimo de 3 anos, tempo médio de 4 anos, e máximo de 7 anos, sendo importante registrar que o currículo está constituído de uma parte comum, com duração de 1.900 horas/aula, integralizáveis de 2 a 4 anos letivos, e uma parte diversificada, para cada habilitação, constituída de 1.000 horas/aula, com 50 vagas anuais, no turno noturno.

326/98

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12/6/98	D.O.U. 16/6/98
Seção I P. 2	Seção I P. 3
ATO: PM. 531	ATO: PM. 531
D.O.U. 16/6/98	D.O.U. 16/6/98
Seção I P. 3	Seção I P. 3

Quanto ao corpo docente, está constituído de 20 professores, dos quais 7 possuem doutorado (35%), 11 mestrado (55%), 1 especialização (5%), e 1 graduação (5%), estando submetidos a regime de tempo integral de 40 horas semanais.

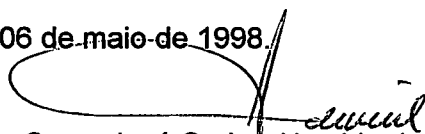
A infra-estrutura da Instituição foi considerada satisfatória, abrangendo biblioteca, instalações, espaços físicos e laboratórios, sendo que estes precisam da adoção de medidas que os tornem efetivamente capazes de assegurar, plenamente, as práticas indispensáveis à execução do currículo com indiscutível padrão de qualidade, reforçando-se ainda a necessidade de que o estágio curricular se ajuste ao disposto no art. 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, com carga horária de, no mínimo, 300 horas.

II - VOTO

Voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 anos, das habilitações de Física e Química, do Curso de Ciências, Licenciatura Plena, com 2.900 horas/aula, acrescidas da carga horária destinada a estágio docente, integralizáveis em, no mínimo, 3 anos, ou em 4 anos como tempo médio, e, no máximo, em 7 anos, com 50 vagas anuais, distribuídas 25 para cada habilitação, no turno noturno, ministradas pelo Centro de Ensino FUNREI, da Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei, com sede na cidade de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente anexos ao Relatório da Comissão Verificadora e da COTEC nº 177/98, ambos integrantes deste voto, com fundamento no art. 9º, parágrafo 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

É o voto.

Brasília-DF 06 de maio de 1998.

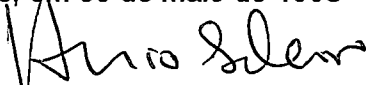


Cons. José Carlos Almeida da Silva - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior, acompanhar o voto do relator.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1998



Cons. Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente



Roberto Cláudio Frota Bezerra – Vice-Presidente

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO DE ENSINO, UNIDADE DA FUNREI

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE CIÊNCIAS - PARTE COMUM

Obrigatórias do Currículo Mínimo (OCM)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática	300
Física	300
Química	240
Elementos de Geologia	60
Biologia	60
Didática	90
Psicologia da Educação	120
Prática de Ensino	60
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	60
SUBTOTAL	1.290

Obrigatórias Complementares (OCO)

Metodologia Científica	60
Sociologia	60
Português	60
Filosofia	60
SUBTOTAL	240

Efetivas

Relacionadas pelo Colegiado	370
SUBTOTAL	370

Carga não computável

Educação Física	60
SUBTOTAL	60
TOTAL	1.900

Obrigatórias do Currículo Mínimo (OCM)

Matemática	120
Química	90
Física	240
Física Aplicada	240
Didática	60
Prática de Ensino	60
SUBTOTAL	810

Efetivas

Relacionadas pelo Colegiado	190
TOTAL	1.000

PARTE DIVERSIFICADA - HABILITAÇÃO EM QUÍMICA**Obrigatórias do Currículo Mínimo (OCM)**

Matemática	120
Física	60
Química Geral	180
Química Inorgânica	120
Química Orgânica e Biológica	210
Didática	60
Prática de Ensino	60
SUBTOTAL	810

Efetivas

Relacionadas pelo Colegiado	190
TOTAL	1.000



FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO DE ENSINO, UNIDADE DA FUNREI

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINA	TITULAÇÃO
Valdir Mano	Química	Doutor
Mário William Dávila Dávila	Matemática	Doutor
José do Carmo Toledo	Matemática	Mestre
José Luiz Aarestrup Alves	Física	Doutor
Humberto Lobosque Senna	Matemática	Especialista
Waldir Dias Filho	Matemática	Mestre
Antônio Carlos Guimarães de Almeida	Matemática	Doutor
Rogério Carvalho de Godoy	Física	Doutor
Horácio Wagner Leite Alves	Física	Doutor
Marco Túlio Raposo	Física	Mestre
Honória de Fátima Gorgulho	Química	Doutoranda
Heron Carlos de Godoy Caldas	Física	Mestre (Doutoranda)
José Mauro da Silva Santos	Química	Mestre
Nélio Pires de Azevedo	Química	Mestrando
João Antônio Corrêa Filho	Física	Doutorando
Samuel Maier Kurcbart	Física	Doutor
Antônio Tavares Costa Júnior	Física	Doutorando
André Luiz Mota	Física	Doutorando
Murilo Cruz Leal	Química	Mestre
Paulo César Pinheiro	Química	Mestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA

RELATÓRIO/SESu/COTEC Nº 177/98

Processo nº : 23000.009951/97-09
Interessada : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI
Assunto : Reconhecimento das habilitações Física e Química, do curso de Ciências, licenciatura plena, ministradas pelo Centro de Ensino, unidade da FUNREI, com sede na cidade de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

O Diretor Executivo da Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei solicitou a este Ministério o reconhecimento das habilitações de Física e Química, licenciaturas plenas, do curso de Ciências, ministradas pelo Centro de Ensino, unidade daquela Fundação.

O curso de Ciências, licenciatura de 1º Grau, reconhecido pelo Decreto nº 69.461, de 4/11/71, ministrado pela Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras de São João Del-Rei, foi encampado pela União, com a criação da Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei, em 18 de dezembro de 1986, pela Lei nº 7.555/86.

Pela Portaria Ministerial nº 1.887/91, com base no Parecer CFE nº 344/91, o referido curso foi plenificado, com a criação das habilitações de Física e Química, em regime de autorização.

Para verificar as condições de funcionamento das habilitações, a SESu/MEC, mediante Portaria nº 305/97, constituiu uma Comissão Verificadora composta pelos professores Jailson Bittencourt de Andrade da Universidade Federal da Bahia, Vijayendra Kumar Garg da Universidade de Brasília e Maria do Socorro Alves, TAE/DEMEC/MG. Posteriormente, pela Portaria SESu/MEC nº 421/97 o professor Jailson Bittencourt de Andrade foi substituído pelo professor Timothy John Brockson da Universidade Federal de São Carlos. A Comissão Verificadora apresentou relatório conclusivo favorável ao reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora, após avaliar todos os itens constantes do formulário de avaliação de padrões de qualidade dos cursos de Química e Física,

concluiu pelo reconhecimento das habilitações. Entretanto, mencionou que não há proposta de trabalho de fim de curso, nas habilitações, objeto da presente análise.

A Instituição oferece o currículo pleno das habilitações aprovado pelo Parecer nº 344/91, do extinto Conselho Federal de Educação, com uma carga horária total de 2.900 horas aula. Verificou-se que a carga horária oferecida para a disciplina "Prática de Ensino" não atende o disposto do artigo 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê uma carga horária, no mínimo, de trezentas horas para a referida disciplina.

Os elementos constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos exigidos na legislação, que regulamenta o reconhecimento de cursos de graduação.

Acompanham este relatório os anexos:

I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

II - Currículo pleno;

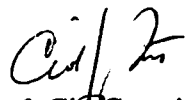
III - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável ao reconhecimento das habilitações Física e Química do curso de Ciências, licenciatura plena, ministrado pela Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei, com sede na cidade de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, com 25 vagas para cada habilitação, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 26 março de 1998.



Prof. Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Prof. Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 223000.009951/97-09

Instituição: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI

Curso/Habilitações	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso de Ciências, habilitações Física e Química	Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei	50	Diurno	Por disciplina	2.900 h/a	03 anos	07 anos

* Integralização Curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulações	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Química, Matemática (5), Física (5), Fisiologia/Biofísica/Ciências Médicas e Geofísica	13
Mestres	Matemática (2), Química (2), Educação (3), Biologia, Física, Sociologia, Filosofia e Psicologia	12
Especialistas	Matemática (4), Biologia, Filosofia, Psicologia e Educação	08
Doutorandos	Química, Física (3), Sociologia e Geofísica	06
Graduados	Psicologia e Sociologia	02
Mestrandos	Educação (2) e Filosofia	03
TOTAL		44
As fichas cadastrais dos professores encontram-se no volume anexo do processo.		
A Instituição possui plano de carreira docente e adota o regime jurídico único, instituído pela Lei nº 8.112/90.		

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

O curso de Ciências da FUNREI funciona em suas próprias instalações, no 3º andar do "Campus" Dom Bosco. Conta com sala de Botânica, Sala de Anatomia e dependências para os laboratórios.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Laboratório de Química, de Biologia, de Física, Educacional Computadorizado com 14 máquinas Pentium 133, 8 RAM-1,2 GbHD, com multimídia, impressora jato de tinta H+ DESKJET 680.

BIBLIOTECA

O acervo geral da biblioteca é de 31.293 títulos, com 58.846 exemplares, 877 fitas, fitas de vídeo, 39.328 artigos de periódicos de Ciências Humanas, 1.477 títulos de periódicos correntes (382, interrompidos). Coleção Artur Azevedo: 3.946 exemplares.

HABILITAÇÕES EM FÍSICA E EM QUÍMICA - APROVADA PELO**PARECER 344/91 - CFE (ANEXO II).***Anexo II***CURSO DE CIÊNCIAS - PARTE COMUM**

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Obrigatórias do Currículo Mínimo (OCM)	<i>Matemática</i>	300
	<i>Física</i>	300
	<i>Química</i>	240
	<i>Elementos de Geologia</i>	60
	<i>Biologia</i>	60
	<i>Didática</i>	90
	<i>Psicologia da Educação</i>	120
	<i>Prática de Ensino</i>	60
	<i>Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus</i>	60
SUBTOTAL		1290
Obrigatórias Complementares (OCO)	<i>Metodologia Científica</i>	60
	<i>Sociologia</i>	60
	<i>Português</i>	60
	<i>Filosofia</i>	60
SUBTOTAL		240
ELETIVAS	<i>Relacionadas pelo Colegiado</i>	370
SUBTOTAL		370
Carga não Computável	<i>Educação Física</i>	60
SUBTOTAL		60
TOTAL		1900
Ao término da Parte Comum o aluno faz jus ao DIPLOMA, com Habilitação em Ciências para o ensino de 1º Grau.		

Processo 23000.00 9951/97-09

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Obrigatórias do Currículo Mínimo (OCM)	<i>Matemática</i>	<i>120</i>
	<i>Química</i>	<i>90</i>
	<i>Física</i>	<i>240</i>
	<i>Física Aplicada</i>	<i>240</i>
	<i>Didática</i>	<i>60</i>
	<i>Prática de Ensino</i>	<i>60</i>
SUBTOTAL		810
ELETIVAS	<i>Relacionadas pelo Colegiado</i>	<i>190</i>
TOTAL		1.000

PARTE DIVERSIFICADA: HABILITAÇÃO EM QUÍMICA

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Obrigatórias do Currículo Mínimo (OCM)	<i>Matemática</i>	<i>120</i>
	<i>Física</i>	<i>60</i>
	<i>Química Geral</i>	<i>180</i>
	<i>Química Inorgânica</i>	<i>120</i>
	<i>Química Orgânica e Biológica</i>	<i>210</i>
	<i>Didática</i>	<i>60</i>
	<i>Prática de Ensino</i>	<i>60</i>
SUBTOTAL		810
ELETIVAS	<i>Relacionadas pelo Colegiado</i>	<i>190</i>
TOTAL		1.000